



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 322/2021

DE 24 DE MARÇO DE 2021

“Concede Abono Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao ano de 2020, e dá outras providências correlatas.”.

O **PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde, em valor não superior a R\$ 622,22 (seiscentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por agente, referente ao ano de 2020.

Art. 2º - O abono que trata a presente lei, será pago em única parcela.

Art. 3º - O abono que trata a presente lei corresponde ao incentivo de qualificação das ações que tem os recursos oriundos dos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Os recursos correspondentes a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

São Miguel do Aleixo/SE, 24 de MARÇO de 2021.

JOSE GILTON DA COSTA MENESES
JOSE GILTON DA COSTA MENESES

Prefeito